

Dispensas de Licitações



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o **Município de Cairu**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Secretário, Senhor Ângelo César Santiago Fahning, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Administração na Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de rede de computadores para suprir a necessidade imediata da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Administração, Secretaria do Governo, Secretaria de Políticas Sociais, Procuradoria e Gabinete do Prefeito, no valor global de **R\$ 24.949,38 (vinte quatro mil novecentos e quarenta nove reais e trinta oito centavos)**, conforme planilha a seguir, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação (acompanhada pela documentação elencada no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO no Termo de Referência anexo), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 24 de abril de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	SWITCH GERENCIÁVEL:ARQUITETURA: ARM 64-BIT, PARA SUPORTAR MAIORES EXIGÊNCIAS DE PROCESSAMENTO.	UND	05	R\$ 2.052,50	R\$ 10.262,50
2	ACCESS POINT WI-FI 6 DE ALTO DESEMPENHO COM ALCANCE DE SINAL AMPLIADO.	UND	4	R\$ 1.531,23	R\$ 6.124,92
3	PATCH CORD CAT6 UTP COBRE, TAMANHO 15 CENTÍMETROS, COR VERDE, CATEGORIA, CAT.6,	UND	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
4	PATCH CORD CAT6 1,5MTS AZUL (COBRE)	UND	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00
5	CAIXA DE CABO DE REDE, CATEGORIA: CAT.5E, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX,.	UND	6	R\$ 889,16	R\$ 5.334,96
6	ADAPTADOR REDE WI-FI DUAL BAND 5GHZ,.	UND	20	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
7	CONECTOR CAT6E RJ45 FÊMEA.	UND	20	R\$ 31,55	R\$ 631,00
8	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE COMPORTA 02 KEYSTONES RJ45 OU RJ11 FÊMEA PARA CONEXÕES DE REDE. ACOMPANHA 2 PARAFUSOS, DIMENSÕES 7 X 6 X 2,5 CM, COR BRANCA	UND	20	R\$ 18,65	R\$ 373,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 24.949,38

O termo de referência com as especificações completas encontra-se anexo a este aviso.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo email: licitacao@cairu.ba.gov.br até às 23:59h.

Cairu - Bahia, 19 de abril de 2024.

Ângelo César Santiago Fahning
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Este termo de referência tem como objetivo aquisição de equipamentos de rede de computadores para suprir a necessidade imediata da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Administração, Secretaria do Governo, Secretaria de Políticas Sociais, Procuradoria e Gabinete do Prefeito.

Os custos estimados para a presente contratação estão elencados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	SWITCH GERENCIÁVEL:ARQUITETURA: ARM 64-BIT, PARA SUPORTAR MAIORES EXIGÊNCIAS DE PROCESSAMENTO.CPU: MODELO MAIS AVANÇADO, COM FREQUÊNCIA NOMINAL DE CPU DE 800 MHZ OU SUPERIOR.MEMÓRIA RAM: 512GB OU MAIS, PARA SUPORTAR OPERAÇÕES MAIS COMPLEXAS E UM MAIOR NÚMERO DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS. ARMAZENAMENTO: 16MB OU MAIS, PARA SUPORTAR SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS ROBUSTOS E RECURSOS DE SOFTWARE. PORTAS ETHERNET: MANTER 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, MAS ADICIONAR SUPORTE PARA 2.5G/5G/10G PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E VELOCIDADE DE CONEXÃO. PORTAS SFP+: 2 PORTAS SISTEMA OPERACIONAL: ROUTER OS ALIMENTAÇÃO: MANTER POE PASSIVO E POE NA TENSÃO DE ENTRADA, MAS AUMENTAR O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA PARA 24W OU MAIS, PARA SUPORTAR DISPOSITIVOS ADICIONAIS.	UND	05	R\$ 2.052,50	R\$ 10.262,50
2	ACCESS POINT WI-FI 6 DE ALTO DESEMPENHO COM ALCANCE DE SINAL AMPLIADO. WI-FI 6 EM 5 GHZ (4X4), WI-FI 4 EM 2.4 GHZ (4X4), THROUGHPUT AGREGADO DE 3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA, 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN), ALIMENTADO VIA POE+ (*), DIMENSÕES APROXIMADA Ø220 X 48 MM, PESO SEM MONTGEM: 800 G , COM MONTAGEM: 930 G. MATERIAL DO GABINETE PLÁSTICO, MATERIAL DA MONTAGEM AÇO SGCC, RESISTÊNCIA AO TEMPO IP54, HARDWARE INTERFACE DE REDE (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET, INTERFACE DE GERÊNCIA ETHERNET, BLUETOOTH LOW ENERGY 5.0, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE+, POE PASSIVO (48V), FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH POE UNIFI, INJETOR POE 48V, 0.5A (NÃO INCLUÍDO), VOLTAGEM SUPORTADA 44-57V DC, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 18.5W, POTÊNCIA MÁXIMA TX 2.4 GHZ 26 DBM, 5 GHZ. 26 DBM, MIMO 2.4 GHZ 4 X 4, 5 GHZ 4 X 4, TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ 600 MBPS, 5 GHZ 2400 MBPS GANHO DE ANTENA 2.4 GHZ 4 DBI, 5 GHZ 5.5 DBI, BOTÃO RESET DE FÁBRICA, MONTAGEM TETO/PAREDE (ACESSÓRIOS INCLUÍDOS), TEMEPRATURA DE OPERAÇÃO, -30 A 60° C, UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO, CERTIFICAÇÕES ANATEL, CE, FCC, IC, SOFTWARE PADRÕES WIFI 802.11A/B/G, WIFI 4/WIFI 5/WIFI 6, SEGURANÇA SEM FIO WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPAWPA2/WPA3), BSSID 8 POR RÁDIO, VLAN 802.1Q, QOS AVANÇADO, RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO, ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES SUPORTADO, CLIENTES SIMULTÂNEOS 300+, TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS) 802.11ª 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS, 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11N (WIFI 4) 6.5 MBPS A 600 MBPS (MCS0 - MCS31, HT 20/40), 802.11AC (WIFI 5) 6.5 MBPS A 1.7 GBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160), 802.11AX (WIFI 6) 7.3 MBPS A 2.4 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).	UND	4	R\$ 1.531,23	R\$ 6.124,92



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	PATCH CORD CAT6 UTP COBRE, TAMANHO 15 CENTÍMETROS, COR VERDE, CATEGORIA, CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A OU 568B CONECTOR RJ-45 BITOLA, 23 AWG TIPO DO CABO U/UTP CAT.6, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO, CAPA INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO TIPO DE CONDUTOR 100% COBRE QUANTIDADE DE VIAS, 4 PARES TRANÇADO, ESTE PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS, GARANTIA , 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
4	PATCH CORD CAT6 1,5MTS AZUL (COBRE)	UND	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00
5	CAIXA DE CABO DE REDE, CATEGORIA: CAT.5E, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR PADRÃO: AZUL CLARO, CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM ,PESO: 8,8 KG/305M, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO). NA COR BRANCO OU PRETO.	UND	6	R\$ 889,16	R\$ 5.334,96
6	ADAPTADOR REDE WI-FI DUAL BAND 5GHZ, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE WLAN, INTERFACE USB, SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS LINUX, MAC OS, WINDOWS 10, WINDOWS 11, WINDOWS 7, WINDOWS 8,WINDOWS XP, TIPO DE ANTENA, OMNIDIRECIONAL, STANDARDS IEEE 802.11AC/IEEE 802.11A/IEEE 802.11N/IEEE 802.11G/IEEE 802.11B, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 600 MB/S, SEGURANÇA SEM FIO AD HOC / INFRA-ESTRUTURA, TIPOS DE FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ - 5 GHZ, COM INDICADOR LED.	UND	20	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
7	CONECTOR CAT6E RJ45 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CATEGORIA: CAT.5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NA COR BRANCA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	20	R\$ 31,55	R\$ 631,00
8	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE COM NO MINIMO, DUAS SAÍDAS, INJETADA EM PS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À RACHADURAS E DESBOTAMENTO. POSSUI PORTAS ANTI-PÓ EM TODAS AS ENTRADAS. COMPORTA 02 KEYSTONES RJ45 OU RJ11, FÊMEA PARA CONEXÕES DE REDE. ACOMPANHA 2 PARAFUSOS, DIMENSÕES 7 X 6 X 2,5 CM, COR BRANCA	UND	20	R\$ 18,65	R\$ 373,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 24.949,38

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa aquisição imediata desses equipamentos de informática devido o Município recentemente ser acometido por oscilações e picos de energia, consequência de eventos climáticos o qual danificou alguns equipamentos, apesar de estarem protegidos por nobreaks. Circunstância que motivou a execução desse processo de aquisição, haja vista que ainda está sendo elaborado outro processo de forma geral para substituição de outros equipamentos que também são de extrema importância para a estrutura da Rede Municipal, como por exemplo, os servidores (supercomputadores). Diante desse cenário, a administração pública tem encontrado dificuldades para realizar as atividades que dependem da arquitetura de rede de computadores do Município, devido ao desgaste dos equipamentos, dispositivos e do cabeamento estruturado, principalmente dos prédios onde estão instaladas as referidas secretarias. Dessa forma, solicitamos a aquisição desses equipamentos para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei n. 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avaliando-se o contexto e buscando celeridade para a resolução imediata da problemática já mencionada, a alternativa identificada será a aquisição de novos equipamentos, os quais proporcionará estabilidade nas conexões dos dispositivos rede, o aumento na disponibilidade de banda larga, ou seja, maior tráfego de dados na rede de 100Mbps para 1Gbps, além das substituições dos equipamentos atuais danificados e obsoletos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Fornecer produtos originais, com a garantia devida.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão: Ângelo César Santiago Fahning

E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br

Fiscalização: Davi Boaventura da Silva Júnior

Tel.: (75) 3653-2145 Ramal – 216

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11. O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

5.12. Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.
- III - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VIII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do Contrato

5.13. Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- IV) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;
- V) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

setor de contratos para formalização dos procedimentos necessário;

VII) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

VIII) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e,

IX) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues de forma imediata no setor de Departamento de Tecnologia da Informação - DTI localizado no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão, na Praça Marechal Deodoro, nº 03, com as configurações requisitadas no processo.

Prazo de pagamento

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual.

7.2. O prazo de execução do presente processo de forma imediata.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

7.4. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO SÃO AS SEGUINTE:

7.4.1. Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

7.4.2. Registro comercial, no caso de microempresário individual;

7.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.4.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal;

7.4.5. Instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

representado, se o caso.

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se Pessoa Jurídica;

7.5.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho, se o caso;

7.5.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6. Comprovante de cadastro imobiliário no nome do titular.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Cairu.

8.2. contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
08/01	500/720	2.007	33.90.30.00.000
09/01	500/720	2.007	33.90.30.00.000
07/01	500/720	2.007	33.90.30.00.000
12/01	5001002/600	2.007	33.90.30.00.000
14/01 14/02	500/720/660/661	2.007/2.006	33.90.30.00.000
02/01	500/720	2.007	33.90.30.00.000
05/01	500/720	2.010	33.90.30.00.000

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão

Praça Marechal Deodoro, Nº 03 - Centro

Nome: Davi Boaventura da Silva Júnior

Cargo: Assessor Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone: (75) 3653-2145 Ramal 215

10. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação: Ângelo César Santiago Fahning

E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br

Telefone: 3653-2145 – Ramal 208

ÂNGELO CÉSAR SANTIAGO FAHNING
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA.

Departamento Municipal de Compras
Att. Responsável

Em atendimento a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de rede de computadores para suprir a necessidade imediata da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Administração, Secretaria do Governo, Secretaria de Políticas Sociais, Procuradoria e Gabinete do Prefeito, conforme estabelecido no Termo de Referência apresentamos proposta financeira conforme abaixo:

Declaramos que em relação a proposta ora apresentada:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento do objeto deste processo, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações em função de eventuais erros, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para completa execução do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	SWITCH GERENCIÁVEL:ARQUITETURA: ARM 64-BIT, PARA SUPORTAR MAIORES EXIGÊNCIAS DE PROCESSAMENTO.CPU: MODELO MAIS AVANÇADO, COM FREQUÊNCIA NOMINAL DE CPU DE 800 MHZ OU SUPERIOR.MEMÓRIA RAM: 512GB OU MAIS, PARA SUPORTAR OPERAÇÕES MAIS COMPLEXAS E UM MAIOR NÚMERO DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS. ARMAZENAMENTO: 16MB OU MAIS, PARA SUPORTAR SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS ROBUSTOS E RECURSOS DE SOFTWARE. PORTAS ETHERNET: MANTER 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, MAS ADICIONAR SUPORTE PARA 2.5G/5G/10G PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E VELOCIDADE DE CONEXÃO. PORTAS SFP+: 2 PORTAS SISTEMA OPERACIONAL: ROUTER OS ALIMENTAÇÃO: MANTER POE PASSIVO E POE NA TENSÃO DE ENTRADA, MAS AUMENTAR O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA PARA 24W OU MAIS, PARA SUPORTAR DISPOSITIVOS ADICIONAIS.	UND	05		



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	ACCESS POINT WI-FI 6 DE ALTO DESEMPENHO COM ALCANCE DE SINAL AMPLIADO. WI-FI 6 EM 5 GHZ (4X4), WI-FI 4 EM 2.4 GHZ (4X4), THROUGHPUT AGREGADO DE 3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA, 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN), ALIMENTADO VIA POE+ (*), DIMENSÕES APROXIMADA Ø220 X 48 MM, PESO SEM MONTAGEM: 800 G , COM MONTAGEM: 930 G. MATERIAL DO GABINETE PLÁSTICO, MATERIAL DA MONTAGEM AÇO SGCC, RESISTÊNCIA AO TEMPO IP54, HARDWARE INTERFACE DE REDE (1) RJ-45 GIGABIT ETHERNET, INTERFACE DE GERÊNCIA ETHERNET, BLUETOOTH LOW ENERGY 5.0, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE+, POE PASSIVO (48V), FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH POE UNIFI, INJETOR POE 48V, 0.5A (NÃO INCLUIDO), VOLTAGEM SUPORTADA 44-57V DC, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 18.5W, POTÊNCIA MÁXIMA TX 2.4 GHZ 26 DBM, 5 GHZ. 26 DBM, MIMO 2.4 GHZ 4 X 4, 5 GHZ 4 X 4, TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ 600 MBPS, 5 GHZ 2400 MBPS GANHO DE ANTENA 2.4 GHZ 4 DBI, 5 GHZ 5.5 DBI, BOTÃO RESET DE FÁBRICA, MONTAGEM TETO/PAREDE (ACESSÓRIOS INCLUIDOS), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, -30 A 60° C, UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% SEM CONDENSACÃO, CERTIFICAÇÕES ANATEL, CE, FCC, IC, SOFTWARE PADRÕES WIFI 802.11A/B/G, WIFI 4/WIFI 5/WIFI 6, SEGURANÇA SEM FIO WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3), BSSID 8 POR RÁDIO, VLAN 802.1Q, QOS AVANÇADO, RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO, ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES SUPORTADO, CLIENTES SIMULTÂNEOS 300+, TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS, 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11N (WIFI 4) 6.5 MBPS A 600 MBPS (MCS0 - MCS31, HT 20/40), 802.11AC (WIFI 5) 6.5 MBPS A 1.7 GBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160), 802.11AX (WIFI 6) 7.3 MBPS A 2.4 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).	UND	4		
3	PATCH CORD CAT6 UTP COBRE, TAMANHO 15 CENTÍMETROS, COR VERDE, CATEGORIA, CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A OU 568B CONECTOR RJ-45 BITOLA, 23 AWG TIPO DO CABO U/UTP CAT.6, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO, CAPA INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO TIPO DE CONDUTOR 100% COBRE QUANTIDADE DE VIAS, 4 PARES TRANÇADO, ESTE PRODUTO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS, GARANTIA , 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	20		
4	PATCH CORD CAT6 1.5MTS AZUL (COBRE)	UND	20		
5	CAIXA DE CABO DE REDE, CATEGORIA: CAT.5E, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR PADRÃO: AZUL CLARO, CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM , PESO: 8,8 KG/305M, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO). NA COR BRANCO OU PRETO.	UND	6		
6	ADAPTADOR REDE WI-FI DUAL BAND 5GHZ, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE WLAN, INTERFACE USB, SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS LINUX, MAC OS, WINDOWS 10, WINDOWS 11, WINDOWS 7, WINDOWS 8,WINDOWS XP, TIPO DE ANTENA, OMNIDIRECIONAL, STANDARDS IEEE 802.11AC/IEEE 802.11A/IEEE 802.11N/IEEE 802.11G/IEEE 802.11B, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 600 MB/S, SEGURANÇA SEM FIO AD HOC / INFRA-ESTRUTURA, TIPOS DE FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ - 5 GHZ, COM INDICADOR LED.	UND	20		
7	CONECTOR CAT6E RJ45 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CATEGORIA: CAT.5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NA COR BRANCA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	20		
8	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE COM NO MINIMO, DUAS SAÍDAS, INJETADA EM PS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À RACHADURAS E DESBOTAMENTO. POSSUI PORTAS ANTI-PÓ EM TODAS AS ENTRADAS. COMPORTA 02 KEYSTONES RJ45 OU RJ11 FÊMEA PARA CONEXÕES DE REDE. ACOMPANHA 2 PARAFUSOS, DIMENSÕES 7 X 6 X 2.5 CM, COR BRANCA	UND	20		
TOTAL GERAL (R\$)					

- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para fornecimento dos produtos



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados nesta proposta totalizando o valor GLOBAL de R\$ _____(_____);
- ✓ Os produtos serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Cairu - BA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDEREÇO:

- 1- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 4 do Termo de Referência.
- 4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairu - BA.
- 5- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (whatsapp):
E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº. 14.235.907/0001-44, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário de Administração, **Senhor Ângelo César Santiago Fahning**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 60.031.832-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 943.060.525-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual sob o nº. _____, situada à _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** _____, portador(a) de documento de identidade nº. _____, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 00___/202___, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o _____, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº xx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme determinações da Contratante;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: _____
Atividade: _____
Elemento: _____
Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

5.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

5.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

5.8. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência;

5.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

5.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.14. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.17. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.18. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento dos produtos;

5.19. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados,



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

1.20. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

1.21. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Termo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

b. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

c. Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

e. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do Termo de Referência.

f. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

g. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

h. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

k. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

l. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGCC – Índice Geral da Construção Cível, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM –



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, observando o contido abaixo:

a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo senhor **ÂNGELO CÉSAR SANTIAGO FAHNING**, Secretário Municipal de Administração do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, o senhor Davi Boaventura da Silva Junior, que deverá proceder nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto:

a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Contratada

Testemunha 1
Nome: CPF:

Testemunha 2
Nome: CPF: